



ATO DELIBERATIVO Nº 009/2017 – CCM/PF

**Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
e alteração de oferta do Componente Curricular (CCR)
Trabalho de Conclusão de Curso II.**

A Coordenação do Curso de Medicina, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFES, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de organização e ajuste no Trabalho de Conclusão de Curso, em relação ao Regulamento e à oferta dos CCRs, em consonância com os objetivos e as ementas do PPC;

Considerando, os princípios pedagógicos e filosóficos do Curso de Medicina da UFES, os quais visam construir um curso na lógica generalista que ultrapasse a perspectiva focada apenas nas especialidades intra curso;

Considerando, que por orientação dos próprios avaliadores do MEC existirão ajustes de outra natureza que também precisam ser alterados no PPC, no decorrer do Curso e, portanto, não deve-se fazer mudanças pontuais na matriz curricular e sim fazer uma reforma substancial no futuro;

Considerando, que o Colegiado não visa alterar o PPC nesse momento, mas apresentar um ato deliberativo garantindo o avanço pedagógico do Curso e seguindo as orientações dos avaliadores do MEC;

Considerando, ainda a ata 06/2017 de 07/07/2017 do Colegiado do Curso de Medicina que aprovou por unanimidade a proposta de alteração e que será publicizada por meio de Ato Deliberativo.

DECIDE:

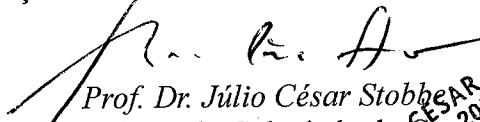
Art. 1º Alterar os semestres de oferta do CCR Trabalho de Conclusão de Curso II da fase 12 para a fase 11.

Art. 2º Alterar o pré-requisito de oferta do CCR Trabalho de Conclusão de Curso II de Estágio Curricular Obrigatório III para Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 3º O novo Regulamento do TCC para o currículo vigente passa a vigorar com a redação descrita no **Anexo I** deste ato.

Art. 4º Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Medicina, 10 de julho de 2017.


Prof. Dr. Júlio César Stobbe
Presidente do Colegiado do Curso de Medicina
JÚLIO CÉSAR STOBBE
SIAPE: 2058102
Coordenador do Curso de Medicina
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFES
Campus Passo Fundo-RS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA**

Anexo I



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui-se numa atividade acadêmica individual, de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão de médico, desenvolvida mediante orientação e avaliação docente, cuja exigência é um requisito essencial e obrigatório para a integralização curricular do curso.

§ 1º O TCC versará sobre um único tema, acadêmico e profissionalmente relevante, em qualquer área de conhecimento da Medicina, desde que relacionado aos conteúdos programáticos que compõem a matriz curricular do curso, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 2º Os projetos de TCC deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa, sempre que haja tal necessidade, em conformidade com a legislação de ética em pesquisa vigente no país.

§ 3º A critério do Docente Responsável e da Coordenação do Curso, a cada semestre será definido se os projetos de TCC deverão ser institucionalizados enquanto projetos de pesquisa, sob responsabilidade do Orientador, observada a regulamentação da UFFS.

Art. 2º A realização do TCC visa buscar, produzir e difundir saberes durante o processo formativo, contribuindo para o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais, levando em consideração a necessidade de saúde da população, bem como o avanço do conhecimento científico na área.

Art. 3º São objetivos específicos do TCC:

- I – Instrumentalizar e acompanhar o Acadêmico na elaboração, na execução e na divulgação de resultados de uma investigação científica;
- II – Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos dos componentes curriculares, numa perspectiva interdisciplinar em consonância com o PPC;
- III – Promover o diálogo sobre as questões éticas envolvidas na pesquisa e na atuação profissional.



CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO

Art. 4º O TCC será desenvolvido no decorrer do curso, em componentes curriculares específicos, de acordo com as normas vigentes na UFFS, as orientações e os prazos estabelecidos nos respectivos planos de ensino, contemplando as seguintes etapas:

- I – Elaboração do projeto de pesquisa;
- II – Coleta de dados e relatório de campo;
- III – Análise dos dados, redação, divulgação dos resultados na forma de artigo científico, organização e entrega do volume final do TCC.

§ 1º O artigo científico respeitará as normas do periódico selecionado para submissão, as recomendações da Comissão Examinadora, caso houver, bem como as orientações e os prazos estabelecidos no respectivo plano de ensino.

§ 2º O volume final do TCC obedecerá a regulamentação vigente na UFFS, as orientações e os prazos determinados nos planos de ensino de TCC e será entregue ao Docente Responsável ao final do TCC, sendo composto da íntegra do projeto, do relatório de campo, do artigo científico, bem como de outros documentos pertinentes, cuja inclusão se faça necessária, conforme orientação do Docente Responsável.

§ 3º O desenvolvimento do TCC, em cada um dos seus componentes curriculares, constituir-se-á, obrigatoriamente, de encontros com o Docente Responsável e com o Orientador para orientação teórica e prática.

Art. 5º No TCC, será vedado:

- I – Produzir trabalhos de revisão de literatura, salvo revisão sistemática e metanálise;
- II – Realizar estudos de caso;
- III – Substituir o projeto elaborado, salvo justificativa de inviabilidade de execução encaminhada pelo Orientador ao Docente Responsável, que deliberará, juntamente com a Coordenação do Curso;

Parágrafo único: Caso o projeto seja substituído, o novo deverá ser acrescentado ao volume final do TCC.

- IV – Convalidar componentes curriculares de TCC realizados em outros cursos de graduação e/ou pós-graduação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA**

SEÇÃO I

Do Docente Responsável

Art. 6º O responsável pelo TCC será um docente vinculado ao Curso de Graduação em Medicina da UFFS, que ministrará os componentes curriculares de TCC.

Art. 7º Ao Docente Responsável pelo componente curricular do TCC compete:

- I – Apresentar este Regulamento aos Acadêmicos e aos Orientadores de TCC;
- II – Elaborar e apresentar os planos de ensino dos componentes curriculares de TCC, informando aos Acadêmicos sobre as normas vigentes, os prazos, os procedimentos e os critérios de avaliação do TCC;
- III – Auxiliar os Acadêmicos na definição dos Orientadores, respeitando disponibilidade, linhas de pesquisa, formação e atuação do corpo docente, orientações e os prazos estabelecidos neste Regulamento e no plano de ensino;
- IV – Orientar, acompanhar e participar da avaliação dos Acadêmicos no desenvolvimento do TCC, conforme definições constantes nos planos de ensino dos componentes curriculares de TCC;
- V – Cumprir as determinações deste Regulamento, bem como o estabelecido nos planos de ensino dos componentes curriculares de TCC;
- VI – Propor alterações neste Regulamento, caso necessário, visando qualificar o processo de desenvolvimento do TCC;
- VII – Reunir e arquivar as informações sobre orientação, coorientação e participação em Comissão Examinadora, caso houver, junto à Coordenação do Curso, para fins de comprovação acadêmica;
- VIII – Fornecer ao Orientador e ao Acadêmico a documentação disponibilizada pela Coordenação do Curso, para o desenvolvimento do TCC;
- IX – Receber e encaminhar para arquivamento os volumes finais de TCC, conforme discriminado no Art. 4º, § 2º, segundo as normativas institucionais;
- X – Atribuir notas aos Acadêmicos, receber avaliações do Orientador, da Comissão Examinadora, caso houver, e fazer os devidos registros no sistema acadêmico, juntamente com a frequência do estudante;
- XI – Controlar o limite de orientandos por Orientador;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

XII – Manter conduta ética no desenvolvimento do TCC, em conformidade com a legislação de ética em pesquisa e de ética profissional vigente no país;

XIII – Convocar, sempre que necessário, os Orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC.

SEÇÃO II

Do Orientador

Art. 8º A orientação do TCC, compreendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, deverá ser exercida por docentes vinculados ao Curso de Graduação em Medicina da UFFS.

Art. 9º Compete ao Orientador:

I – Selecionar dentre os Acadêmicos interessados a cada semestre, de acordo com critérios próprios, aqueles que poderá orientar, respeitando este Regulamento, as orientações e os prazos estabelecidos no plano de ensino do componente curricular de TCC I;

II – Preencher formulário específico de aceite (Apêndice A) de cada Acadêmico, sob sua orientação, de acordo com este Regulamento, orientações e prazos estabelecidos nos planos de ensino dos componentes curriculares de TCC;

III – Elaborar semestralmente um cronograma de orientação e um plano de trabalho para cada um dos Acadêmicos, sob sua orientação, bem como registrar as atividades desenvolvidas nas orientações, para fins de comprovação acadêmica;

IV – Orientar os Acadêmicos na elaboração do TCC, por meio de reuniões presenciais e utilizando os recursos tecnológicos, de acordo com o cronograma estabelecido, respeitando suas linhas de pesquisa, formação e atuação profissional;

V – Definir e convidar o Coorientador, juntamente com o Acadêmico, caso haja interesse de ambos, bem como informar ao Docente Responsável, mediante assinatura de formulário específico de aceite (Apêndice A), respeitando este Regulamento e demais orientações e prazos estabelecidos no plano de ensino do componente curricular de TCC I;

VI – Orientar os Acadêmicos em todas as fases de desenvolvimento do TCC, desde a escolha do tema até a entrega do volume final, seguindo este Regulamento e as demais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

orientações e prazos descritos nos planos de ensino dos componentes curriculares de TCC;

VII – Colaborar com o Docente Responsável e com a Coordenação do Curso no desenvolvimento TCC, participando das reuniões, sempre que convocado e, do processo avaliativo de seus orientandos;

VIII – Submeter os protocolos de pesquisa a Comitê de Ética em Pesquisa, desde que haja tal necessidade, em conformidade com a legislação de ética em pesquisa vigente no país;

IX – Definir a data da sessão pública de apresentação do TCC, caso houver, respeitando o cronograma previsto no plano de ensino do TCC II e informar ao Docente Responsável;

X – Definir e convidar os membros da Comissão Examinadora para a sessão pública de apresentação do TCC, caso houver, respeitando o cronograma previsto no plano de ensino do TCC II e informar ao Docente Responsável;

XI – Encaminhar, juntamente com o seu orientando, cópias do artigo para os membros da Comissão Examinadora, caso houver, em consonância com o Art. 4º, § 1º deste Regulamento;

XII – Participar das sessões públicas das apresentações de TCC de seus orientandos, caso houver, ficando sob sua responsabilidade a abertura, a coordenação e o encerramento das mesmas;

XIII – Preencher a documentação (Apêndice B) relativa à sessão pública de apresentação do TCC, caso houver, e entregar ao Docente Responsável, respeitando o cronograma previsto no plano de ensino do TCC II;

XIV – Conferir se as correções sugeridas no artigo científico pela Comissão Examinadora, caso houver, foram atendidas pelo Acadêmico na versão incluída no volume final do TCC, a ser entregue, e comprovar por meio de formulário específico (Apêndice C), conforme orientações e prazos previstos no plano de ensino do componente curricular do TCC II;

XV – Cumprir as determinações deste Regulamento, bem como o estabelecido nos planos de ensino dos componentes curriculares de TCC;

XVI – Propor alterações neste Regulamento, caso necessário, visando qualificar o processo de desenvolvimento do TCC;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

XVII – Institucionalizar os projetos de TCC enquanto projetos de pesquisa, caso seja de interesse, desde que observada a regulamentação da UFFS;

XVIII – Manter conduta ética no desenvolvimento do TCC, em conformidade com a legislação de ética em pesquisa e de ética profissional vigente no país;

XIX – Informar por escrito ao Docente Responsável, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento, pelos orientandos, das condições estabelecidas neste Regulamento;

XX – Proceder a verificação de plágio durante o processo de orientação, utilizando os recursos disponíveis nas tecnologias de informação para validação da autoria do texto.

Art. 10 O número de Acadêmicos orientandos por Orientador deverá ser de no máximo 12 por semestre, considerando todos os Componentes Curriculares de TCC.

Parágrafo único. Em cada semestre, para cada turma, cada Orientador poderá ter no máximo 04 orientandos.

Art. 11 A substituição de orientação poderá ser requerida pelo docente ou pelo Acadêmico, desde que encaminhada, por escrito e com justificativa, ao Docente Responsável para apreciação e deliberação junto à Coordenação do Curso.

§ 1º Se aprovada a substituição, caberá à Coordenação do Curso indicar um novo Orientador;

§ 2º Não será permitido requerimento de substituição de orientação no TCC II.

SUBSEÇÃO I

Da Coorientação

Art. 12 O Acadêmico poderá contar com a colaboração de um Coorientador, com conhecimento na área, sem ônus para a UFFS, se o mesmo não tiver vínculo com a universidade.

§ 1º Em caso de aceite da coorientação, o mesmo deverá assinar formulário específico de aceite (Apêndice A), conforme Art. 9º, inciso V deste Regulamento.

§ 2º A desistência da coorientação poderá ser requerida pelo Coorientador, desde que encaminhada por escrito ao Acadêmico, e este, por sua vez, deverá encaminhar ao Docente Responsável para apreciação e deliberação junto à Coordenação do Curso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA**

SEÇÃO III

Do Acadêmico

Art. 13 Compete ao Acadêmico:

- I – Indicar um Orientador, conforme os critérios deste Regulamento e informar ao Docente Responsável, mediante formulário de aceite (Apêndice A) devidamente assinado, obedecidas às orientações e o cronograma previsto no plano de ensino. Caso contrário a orientação será definida pelo Docente Responsável junto à Coordenação do Curso;
- II – Selecionar o tema do TCC em conjunto com o Orientador e informar ao Docente Responsável, obedecidas às orientações e o cronograma previsto no plano de ensino;
- III – Definir e convidar o Coorientador, juntamente com o Orientador, caso haja interesse de ambos, bem como informar ao Docente Responsável, mediante assinatura do formulário de aceite (Apêndice A) devidamente assinado pelo Orientador e pelo Coorientador, respeitando este Regulamento e demais orientações e prazos estabelecidos no plano de ensino;
- IV – Encaminhar, juntamente com o seu Orientador, cópias do artigo para os membros da Comissão Examinadora, caso houver, em consonância com o Art. 4º, § 1º deste Regulamento, bem como apresentar toda a documentação solicitada pelo Docente Responsável e pelo Orientador;
- V – Apresentar o artigo científico oralmente na sessão pública, caso houver, conforme este Regulamento e demais orientações e determinações constantes do plano de ensino;
- VI – Entregar o volume final do TCC ao Docente Responsável, conforme descrito no Art. 4º, § 2º deste Regulamento;
- VII – Cumprir o plano de trabalho, o cronograma e os horários estabelecidos pelo Docente Responsável e pelo Orientador, executando com êxito todas as atividades propostas durante o desenvolvimento do TCC;
- VIII – Respeitar os direitos autorais, evitando todas as formas e tipos de plágio em todas as etapas do TCC;
- IX – Manter conduta ética no desenvolvimento do TCC, em conformidade com a legislação de ética em pesquisa e de ética profissional vigente no país;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

- X – Encaminhar ao Docente Responsável a solicitação de desistência da coorientação, caso houver, conforme Art. 12, § 2º deste Regulamento;
- XI – Informar por escrito ao Docente Responsável qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento das condições estabelecidas neste Regulamento;
- XII – Desenvolver o TCC, seguindo as determinações deste Regulamento e o estabelecido nos planos de ensino dos componentes curriculares de TCC.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO

Art. 14 O desenvolvimento do TCC será avaliado em conformidade com as normativas da UFFS e com os critérios estabelecidos nos planos de ensino.

Art. 15 Ao final do TCC, a critério do Docente Responsável e da Coordenação do Curso, poderá ser instituída sessão pública de apresentação oral do artigo científico, para avaliação de cada Acadêmico por Comissão Examinadora composta por três membros.

Art. 16 A Comissão Examinadora, caso houver, será assim constituída:

- I – Um dos membros será obrigatoriamente o Orientador exercendo a presidência da sessão;
- II – Um dos membros será obrigatoriamente um docente da UFFS, que não seja o Orientador ou o Coorientador;
- III – Um dos membros poderá ser externo à UFFS, indicado pelo Orientador em conjunto com o Acadêmico, desde que tenha conhecimento na área, não seja o Coorientador e não acarrete ônus para a universidade.

Art. 17 Caberá aos membros da Comissão Examinadora, caso houver:

- I – Avaliar a versão escrita do artigo, conforme orientação e critérios definidos no plano de ensino, assim como solicitar alterações, quando necessário;
- II – Assistir a apresentação oral do Acadêmico, arguindo-o e avaliando-o, conforme orientação e critérios definidos no plano de ensino;
- III – Encaminhar ao Orientador, caso não possa comparecer à sessão pública, parecer de avaliação do artigo científico em formulário específico (Apêndice D).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA**

Art. 18 Nas situações em que dois membros da Comissão Examinadora, exceto o Orientador, não puderem comparecer à sessão pública, a mesma será reagendada.

Art. 19 A falta do Acadêmico à sessão pública de apresentação oral do TCC, caso houver, deverá ser justificada seguindo o Regulamento de Graduação. Em caso de deferimento a sessão será reagendada.

Art. 20 Na sessão pública, caso houver, o Acadêmico terá um mínimo de 20 (vinte) e um máximo de 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho, e os componentes da Comissão Examinadora, até 10 (dez) minutos cada um, para fazer seus comentários e/ou questionamentos.

Art. 21 Encerrada a sessão pública, caso houver, a Comissão Examinadora se reunirá em sessão fechada para a avaliação e o registro em ata, que será assinada pelos seus membros e pelo Acadêmico, e entregue pelo Orientador ao Docente Responsável.

Art. 22 A nota atribuída pela Comissão Examinadora na sessão pública, caso houver, comporá a nota final do componente curricular de TCC, de acordo com o estabelecido no plano de ensino.

Art. 23 Em caso de reprovação em TCC, o Acadêmico deverá refazer o respectivo componente curricular em que foi reprovado.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24 Caso o Acadêmico não se responsabilize pela submissão do artigo a um periódico científico, é facultado ao Orientador, com o consentimento do Acadêmico devidamente registrado, submeter o artigo para publicação, respeitadas a autoria e a coautoria.

Art. 25 Os casos omissos, neste Regulamento, serão resolvidos pelo Docente Responsável e pela Coordenação do Curso, sob a orientação da Pró-Reitoria de Graduação, quando necessário.

Art. 26 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

APÊNDICE A

FORMULÁRIO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO

Eu, professor(a) _____,
aceito orientar o TCC do(a) Acadêmico(a) _____,
cujo tema provisório é _____.

Eu, _____,
aceito coorientar o TCC do(a) Acadêmico(a) _____,
cujo tema provisório é _____.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

Passo Fundo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Coorientador(a)

Assinatura do(a) Acadêmico(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

APÊNDICE C

TERMO DE CIÊNCIA DO VOLUME FINAL DO TCC

Eu, professor(a) _____,
declaro ter conferido as correções realizadas no artigo científico, conforme sugestão da
Comissão Examinadora. Declaro também que estou ciente do conteúdo que compõe o
volume final do TCC do Acadêmico _____.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

Passo Fundo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Orientador(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

APÊNDICE D

PARECER DE AVALIAÇÃO DO ARTIGO

Acadêmico:

Título do Artigo Científico:

ASPECTOS AVALIADOS	Nota
Título (O título é conciso e coerente com o trabalho proposto?)	(0,0-1,0)
Resumo (O resumo contempla objetivo, metodologia, resultados e conclusão?)	(0,0-1,0)
Introdução (A introdução contempla a fundamentação sobre o tema, baseada na literatura disponível, a justificativa e os objetivos da pesquisa?)	(0,0-2,0)
Metodologia (A metodologia é adequada para atingir os objetivos? Apresenta informações claras sobre o tipo de estudo, a seleção e a composição da amostra, os instrumentos e o processo de coleta de dados, a análise estatística e os aspectos éticos?)	(0,0-3,0)
Resultados e discussão (Os resultados e discussão respondem ao objetivo do estudo? As referências utilizadas oferecem subsídios adequados? As interpretações dos autores mostram segurança e propriedade, contribuindo com o conhecimento? São mencionadas as limitações do estudo? As tabelas, figuras e quadros contêm informações úteis e em sequência lógica, de acordo com o corpo do texto, são autoexplicativas e sem duplicação de dados já descritos no texto?)	(0,0-3,0)
Total (0,0-10,0)	

Alterações a serem realizadas:

Passo Fundo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Examinador